



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CTO 4212/2024**

Primeiro termo aditivo ao contrato de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, em elevadores e plataforma elevatória de acessibilidade que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **TFI Elevadores Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

**CONTRATADA:** A empresa **TFI Elevadores Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.991.712/0001-46, estabelecida na rua Diógenes Alves de Souza nº 684, bairro Residencial Maria Nazareth, andar 1, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15603-698, telefones (17) 99747-1715 e 99643-0027, e-mail [tfielevadores@gmail.com](mailto:tfielevadores@gmail.com), neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Tales Eduardo Beluco Sant Anna**, portador da carteira de identidade nº 44.598.866-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.001.108-47, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 16-4-2024, a fim de prorrogar a vigência contratual, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 16-4-2025 a 15-4-2026, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Marcus Vinicius de Lima Oliveira**  
**Diretor-Geral**  
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Tales Eduardo Beluco Sant Anna**  
**Sócio-Administrador**  
**TFI Elevadores Ltda.**

*Contrato aditivo/24CTO4212a\_prorrogação\_manutenção\_elevador\_TFI\_SB*